



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº41/2020

Dispõe sobre procedimentos de prevenção relativos ao COVID-19, no âmbito da Seção Judiciária de Pernambuco.

O MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º. 079, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO a reconhecida qualidade de pandemia de coronavírus (COVID-19), com elevados índices de contágio e taxa de mortalidade majorada entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO O ATO nº 101/2020 da Presidência do TRF da 5ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio nas dependências desta seccional e de estabelecer critérios para acesso de pessoas aos prédios, a fim de minimizar riscos de transmissão,

Resolve:

1. Somente será permitido o acesso às dependências dos Foruns da Seção Judiciária de Pernambuco às pessoas que comprovarem a participação em atos judiciais previamente agendados, exceto se autorizados pelo magistrado da Vara respectiva, seja na condição de partes ou testemunhas e desde que não apresentem sintomas de contaminação pelo novo coronavírus- Covid-19, hipótese em que será vedado o acesso às dependências de qualquer Forum da Seção Judiciária de Pernambuco.

2. A restrição não se aplica aos Advogados Públicos e Privados, Defensores Públicos, Membros do Ministério Público Federal ou às pessoas que efetivamente prestem serviços nas dependências da Justiça Federal em Pernambuco, desde que não estejam com os sintomas de contaminação do Covid-19.

3. Ficam suspensos os eventos com número superior a trinta participantes agendados para os auditórios, ou em qualquer outra dependência dos prédios da Seção Judiciária de Pernambuco.

4. Fica vedada a entrada de visitantes nas bibliotecas da sede em Recife e na Subseção de Petrolina.

5. Ficam suspensas as audiências de conciliação agendadas nos CEJUSCS da Seção Judiciária de Pernambuco por tempo indeterminado, ressalvadas as possibilidades de marcação de audiências de conciliação pelas Varas Federais em casos considerados urgentes, cabendo às Secretarias dos Centros a adoção das devidas providências.

6. Cada Vara disponibilizará contato de telefone no site da SJPE com o fim específico de prestar informações processuais durante o período em que vigorar as restrições de acesso às dependências desta seccional.

7. Os atendimentos de Atermação serão mantidos, sendo recomendado aos demandantes a devida avaliação de urgência em cada caso específico.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO**, **DIRETOR DO FORO**, em 16/03/2020, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1458201** e o código CRC **310CA0A1**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)